



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 48 310:

Autoriza o Ministério das Finanças, pela Direcção-Geral da Fazenda Pública, a ceder, a título definitivo, à Câmara Municipal do Funchal três parcelas de terreno a destacar do Sanatório do Dr. João de Almada, afecto ao Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos, destinadas à construção de um caminho de acesso à Escola de Enfermagem de S. José de Cluny.

Decreto-Lei n.º 48 311:

Mantém sujeita ao disposto no Decreto-Lei n.º 32 087 a exportação de moedas metálicas portuguesas, em circulação ou fora de circulação, e designa os casos em que o Ministério das Finanças pode autorizar a exportação das mesmas moedas — Revoga o artigo 26.º e §§ 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 44 699.

Ministério do Exército:

Decreto n.º 48 312:

Define as limitações dos terrenos confinantes com o Depósito Geral de Material de Transmissões, em Linda-a-Velha, que ficam sujeitos a servidão militar.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 48 313:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção do edifício para os serviços telefónicos de Vendas Novas e conservação (remodelação) do edifício existente.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 48 314:

Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar uma importância para fundo de manutenção da Cantina Escolar de Maria Luísa Marques Duque, anexa às escolas do núcleo e freguesia de Vale da Pinta, concelho do Cartaxo.

Ministérios da Economia e da Saúde e Assistência:

Decreto-Lei n.º 48 315:

Dá nova readecção à alínea a) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46 257, que estabelece as disposições legais para a produção e comércio de óleos comestíveis.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 23 296:

Mantém em vigor as tarifas provisórias da Junta Autónoma dos Portos do Norte, aprovadas pela Portaria n.º 19 878, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 22 517.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Decreto-Lei n.º 48 310

A Câmara Municipal do Funchal solicitou a cedência de três parcelas de terreno afectas ao Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos (Sanatório do Dr. João de Almada), a fim de construir um caminho de acesso à Escola de Enfermagem de S. José de Cluny, o que constitui um empreendimento de interesse público.

Considerando que aquele Instituto declarou prescindir das parcelas em causa e que a construção do novo acesso facilitará também o acesso ao seu Sanatório.

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Ministério das Finanças, pela Direcção-Geral da Fazenda Pública, a ceder, a título definitivo, à Câmara Municipal do Funchal três parcelas de terreno, com a área total de 1784 m², a destacar do Sanatório do Dr. João da Almada, afecto ao Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos e demarcadas na planta anexa a este diploma, do qual faz parte integrante, e que se destinam à construção de um caminho de acesso à Escola de Enfermagem de S. José de Cluny, mediante a compensação de 214 080\$, a satisfazer no acto da assinatura do respectivo auto, ficando também a seu cargo o pagamento das indemnizações, no total de 35 680\$, devidas pelas benfeitorias, aos meeiros que têm explorado as referidas parcelas.

§ 1.º O terreno a que se refere este diploma poderá reverter para o Estado por simples despacho ministerial, sem direito a qualquer restituição ou indemnização, se não for aplicado ao fim em vista.

§ 2.º A cessão efectivar-se-á por meio de auto, a lavrar na Direcção de Finanças do Funchal.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Abril de 1968. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — Mário Júlio de Almeida Costa — Ulisses Cruz de Aguiar Cortés — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — José Albino Machado Vaz — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

Arruamento de acesso à Escola de Enfermagem de S. José de Cluny

